

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei Complementar nº 15/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

24/04/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.996, DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o *Projeto de Lei Complementar* de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 15/2018.

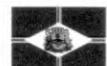
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 24 de abril de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.996, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescentado ao anexo X descrito no artigo 18º da Lei Complementar 145, de 02 de agosto de 2017, o seguinte cargo em comissão e função gratificada, conforme segue:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB		
Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos/empregos	Referência Salarial
Diretor do Departamento Acadêmico e Pedagógico	01	G
Chefe de Seção da Secretaria (F.G.)	01	30% sobre o salário referência

Art. 2º As atribuições do cargo em comissão e função gratificada, descritos no artigo 1º desta lei complementar são as seguintes:

I – Diretor do Departamento Acadêmico e Pedagógico

Atividades Gerais Do Diretor:

- Dirigir, organizar, planejar, coordenar, despachar e controlar as atividades do departamento;
- Autorizar a escala de férias, gerenciar o pessoal, organizar e distribuir os serviços;
- Controlar e conservar os bens patrimoniais alocados em sua unidade administrativa;
- Propor medidas administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos de sua área;
- Gerenciar serviços técnicos em assuntos gerais relacionados com ações de sua competência;
- Promover reuniões e estabelecer as rotinas de trabalho e procedimentos do departamento;
- Promover o bom andamento dos serviços e a harmonia nas relações interpessoais;
- Aplicar diretrizes estabelecidas pelo Gestor Executivo da Fundação e celeridade no atendimento das demandas;
- Aprimorar e ampliar as relações com a comunidade e participar da divulgação do município;
- Gerenciar a elaboração de documentos e promover a gestão da informação;
- Interagir com os demais setores e órgãos da administração municipal, direta e indireta;
- Organizar e promover ações de aprimoramento da área como seminários e palestras;
- Organizar e promover ações de capacitação dos servidores da área,
- Executar outras tarefas e competências correlatas atribuídas pelo chefe hierárquico.

Atividades Específicas Do Diretor do Departamento Acadêmico e Pedagógico:

- Planejar, desenvolver e organizar as atividades da área acadêmica da FAIBI;
- Analisar as necessidades da Faculdade e sugerir alternativas para aprimoramento da área;
- Agir em consonância com a Direção da Faculdade, a fim de gerenciar as atividades realizadas nos setores acadêmicos e pedagógicos;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Congregação e da Direção Geral, bem como os atos e decisões de órgãos e autoridades a que esteja subordinado, desde que legais;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Interno e demais normas da Faculdade;
- Supervisionar e Coordenar as atividades relacionadas à Graduação e outros cursos da própria Instituição mantida;
- Convocar e presidir as reuniões da Coordenação de Cursos, prevista no Regimento Interno da FAIBI;
- Nos termos de deliberações da Congregação, juntamente com os coordenadores de cursos, empenhar-se na gestão da aprendizagem e ser elemento de conciliação no relacionamento desses com os alunos;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, da FAIBI, aprovadas pela Congregação, solicitando, sempre que necessário e dentro das verbas orçamentárias, sejam providos material e espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Gerenciar e articular o trabalho dos coordenadores e professores, na forma estabelecida no Regimento Interno da FAIBI;
- Ser portador das solicitações e reivindicações dos alunos junto à Direção Geral e Gestor da Fundação Educacional, sempre por escrito;
- Opinar sobre a admissão, dispensa ou renovação de contrato do pessoal docente, encaminhado a proposta à Congregação;
- Opinar sobre a organização e realização de cursos de aperfeiçoamento e especialização e extensão;
- Opinar sobre o pedido de afastamento e comissionamento de membros do corpo docente;
- Apreciar e aprovar, mensalmente, a execução dos programas desenvolvidos pelos professores e a observância de carga horária;
- Convocar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, com a ordem do dia, os docentes de cada curso, para reuniões ordinárias, presidindo-as, com direito a voto, além do de qualidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento da Faculdade e as determinações dos órgãos superiores;
- Integrar a Congregação, como membro nato, com direito à voz voto;
- Exercer o poder disciplinar, na forma legal e regimentar, no âmbito de sua Diretoria;
- Zelar pela regularidade dos cursos na área da sua Diretoria;
- Atribuir em cargos de caráter administrativo ao pessoal docente;
- Exercer atribuições específicas constantes do Regimento Interno da FAIBI.

I.I) Requisitos para assumir o cargo comissionado de Diretor do Departamento Acadêmico e Pedagógico:

Possuir formação no ensino superior.

II) Chefe de Seção da Secretaria

- Coordenar o trabalho da Secretaria da Faculdade, orientando servidores e fiscalizando a execução dos serviços;
- Controlar e fazer cumprir os prazos fixados no calendário escolar;
- Supervisionar o cálculo de número de vagas existentes nos cursos e encaminhá-las para publicação em edital;
- Promover o controle e distribuição de materiais necessários à operacionalização das atividades da Secretaria;
- Fiscalizar os procedimentos afetos à matrícula de alunos;
- Orientar, controlar e conferir a matrícula dos alunos, em função dos relatórios de convocação e número de vagas;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- Viabilizar a liberação das disciplinas no sistema acadêmico;
- Divulgar, através de publicação, as listagens de alunos cujas matrículas tenham sido recusadas;
- Orientar, assessorar e acompanhar os discentes nos pedidos de transferências, trancamentos de matrículas e solicitações de aproveitamento de estudos e outros;
- Colaborar com os Coordenadores de Cursos e Coordenadores de Gestão Acadêmica nas solicitações de aproveitamento de disciplinas e outros;
- Proceder ao recebimento e encaminhar aos Coordenadores de Cursos, os processos de candidatos à vaga, para análise de currículo;
- Orientar e controlar o recebimento dos requerimentos de dispensa de disciplinas, observando os prazos fixados;
- Encaminhar aos Coordenadores de Cursos, processos de alunos transferidos e outros, para providências quanto à análise de currículo e produção de Resoluções;
- Conferir o lançamento dos históricos escolares, das resoluções referentes à dispensa de disciplinas, e demais resoluções emitidas pelo Conselho competente;
- Orientar e informar os discentes sobre seu movimento curricular;
- Acompanhar a atualização dos programas e/ou ementas das disciplinas ministradas na Faculdade;
- Preparar a documentação para cerimônia de colação de grau;
- Coordenar os processos de registro de diplomas e encaminhá-los adequadamente;
- Encaminhar aos Coordenadores de Curso os processos de aproveitamento de estudos;
- Conferir a emissão de atestados, declarações, certificados e histórico solicitados pelos discentes;
- Desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

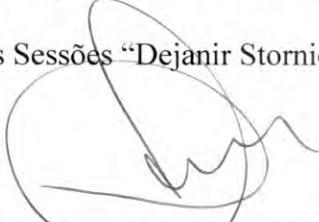
II.I) Requisitos para assumir a função gratificada de Chefe de Seção da Secretaria:
Possuir preferencialmente formação no ensino superior e ser servidor de carreira.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão de “Secretario Geral” e de “Coordenador de Cursos”, constantes do anexo X, da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 24 de abril de 2018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 24 (vinte e quatro) de abril de dois mil e dezoito (2.018).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 638/2018

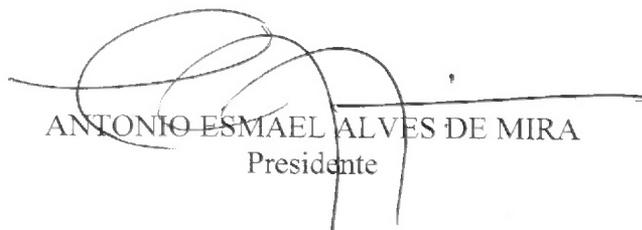
Ibatinga, 26 de abril de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.996/2018, 4.997/2018, 4.998/2018, 4.999/2018, 5.000/2018, 5.001/2018, 5.002/2018 e 5.003/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 24 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA

